



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

**LEI Nº. 1.135, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.**

**"FIXA O SUBSÍDIO DOS  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE  
JACIARA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Jaciara faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE JACIARA-MT, perceberão individualmente subsídios mensais em parcela única, na gestão 2009/2012, o valor R\$ 4.425,22 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

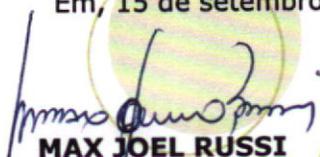
Art. 2º - Os subsídios de que trata o artigo anterior somente poderá ser alterado por Lei específica, assegurando-se a revisão anual, conjuntamente de membro de poder, do detentor de mandato eletivo, e da remuneração dos servidores municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais respectivos.

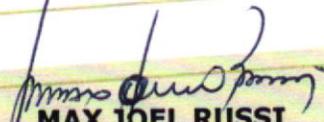
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2009, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de setembro de 2.008.

  
**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.**

  
**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.**



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

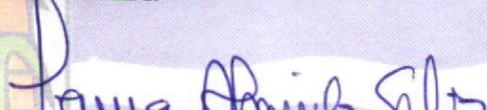
## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 08, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.

Senhores Vereadores,

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, com a competência que lhe é atribuída pelo artigo 77, inciso II, alínea "e" do RI em cumprimento à exigência da Constituição Federal no Art. 37, inciso X e XI, Art. 39, § 4º, atinentes aos limites e parâmetros à fixação da moeda em parcela única, bem como à observância da Lei Orgânica do Município de Jaciara o art. 35, inciso VI, traz até aos senhores o Projetos de Lei nº 08/2008 que fixa os vencimentos de Secretário Municipal, para a Gestão compreendida no período de 2009 à 2012, para à apreciação do Plenário desta Casa.

Sala das Comissões, em 29 de setembro de 2008.

AUTORIA:

  
VER. IVAN DE ALMEIDA SILVA  
Presidente

VER. JOSIAS MELO DE ALMEIDA  
Vice-Presidente

VER. SIDNEY DE SOUZA SOARES  
Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

## PROJETO DE LEI Nº 08, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.

### “FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Jaciara faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE JACIARA-MT, perceberão individualmente subsídios mensais em parcela única, na gestão 2009/2012, o valor R\$ 4.425,22 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

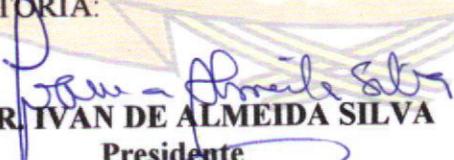
Art. 2º - Os subsídios de que trata o artigo anterior somente poderá ser alterado por Lei específica, assegurando-se a revisão anual, conjuntamente de membro de poder, do detentor de mandato eletivo, e da remuneração dos servidores municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

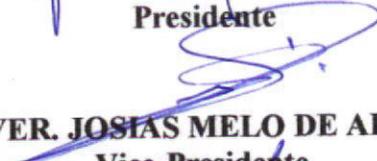
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais respectivos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2009, revogada as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2008.

AUTORIA:

  
VER. IVAN DE ALMEIDA SILVA  
Presidente

  
VER. JOSIAS MELO DE ALMEIDA  
Vice-Presidente

  
VER. SIDNEY DE SOUZA SOARES  
Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**  
**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROJETO DE LEI Nº 08, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.**  
**AUTORIA: PODER LEGISLATIVO**

## RELATÓRIO

### EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

Sob análise das Comissões acima, o Projeto de Lei nº 08, de 29 de setembro de 2008, que fixa o subsídio de Secretário Municipal, para a Gestão 2009/2012.

### CONCLUSÃO DO RELATOR

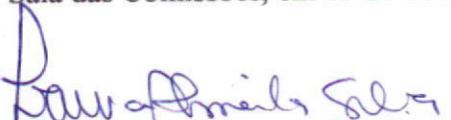
O presente Projeto fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal em parcela única, conforme preceitua o art. 35, inciso VI, art. 60 e §§ da Lei Orgânica Municipal, observado, também, os limites do art. 37, inciso X e XI da CF.

Acompanha ainda estudo de impacto pelo Ordenador, que o aumento da despesa tem suporte orçamentário para o exercício de 2009 e subsequente, anexo ao Projeto, conforme prevê o art. 21, inciso I da Lei Complementar 101/2000, c/c art. 169, inciso I e II da CF.

Atende ainda, quanto a competência ao disposto no art. 77, inciso II, alínea "e" do RI, a elaboração de Projeto de Lei para apreciação do Pleno da Câmara Municipal de Jaciara.

São as conclusões.

Sala das Comissões, em 03 de outubro de 2008.

  
**Vereador Ivan de Almeida Silva**  
**Presidente da COFC e Relator**



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**  
**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

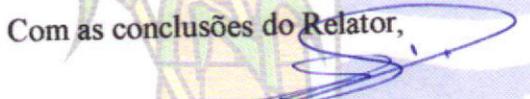
## DECISÃO DAS COMISSÕES

As Comissões acima citada, reunidas nesta data, presente todos os seus membros, após discussão do Relatório apresentado e apreciação da matéria constate do Projeto de Lei, passam a votação:

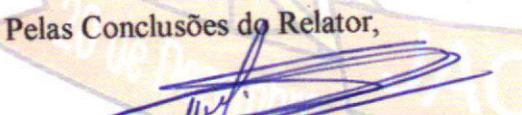
Reitero o voto,

  
**VER. IVAN DE ALMEIDA SILVA**  
Presidente da COFC e Relator

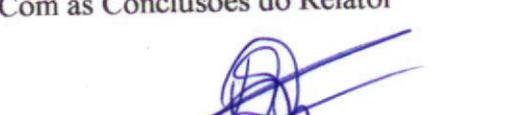
Com as conclusões do Relator,

  
**VER. JOSIAS MELO DE ALMEIDA**  
Vice-Presidente da COFC e CAP

Pelas Conclusões do Relator,

  
**VER. SIDNEY DE SOUZA SOARES**  
Secretário da COFC e CAP

Com as Conclusões do Relator

  
**VER. ADEMIR GASPAS DE LIMA**  
Presidente da CCJR



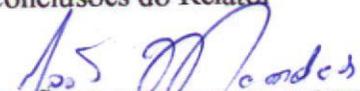
ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

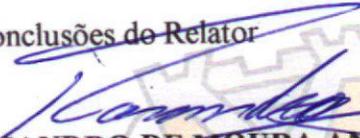
Continuação da decisão das comissões, ref. Ao Projeto de Lei 08/2008, Legislativo

Pelas Conclusões do Relator

  
**VER. JOÃO MENDES DE SOUZA**

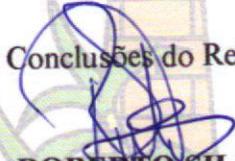
Vice-Presidente da CCJR

Com as Conclusões do Relator

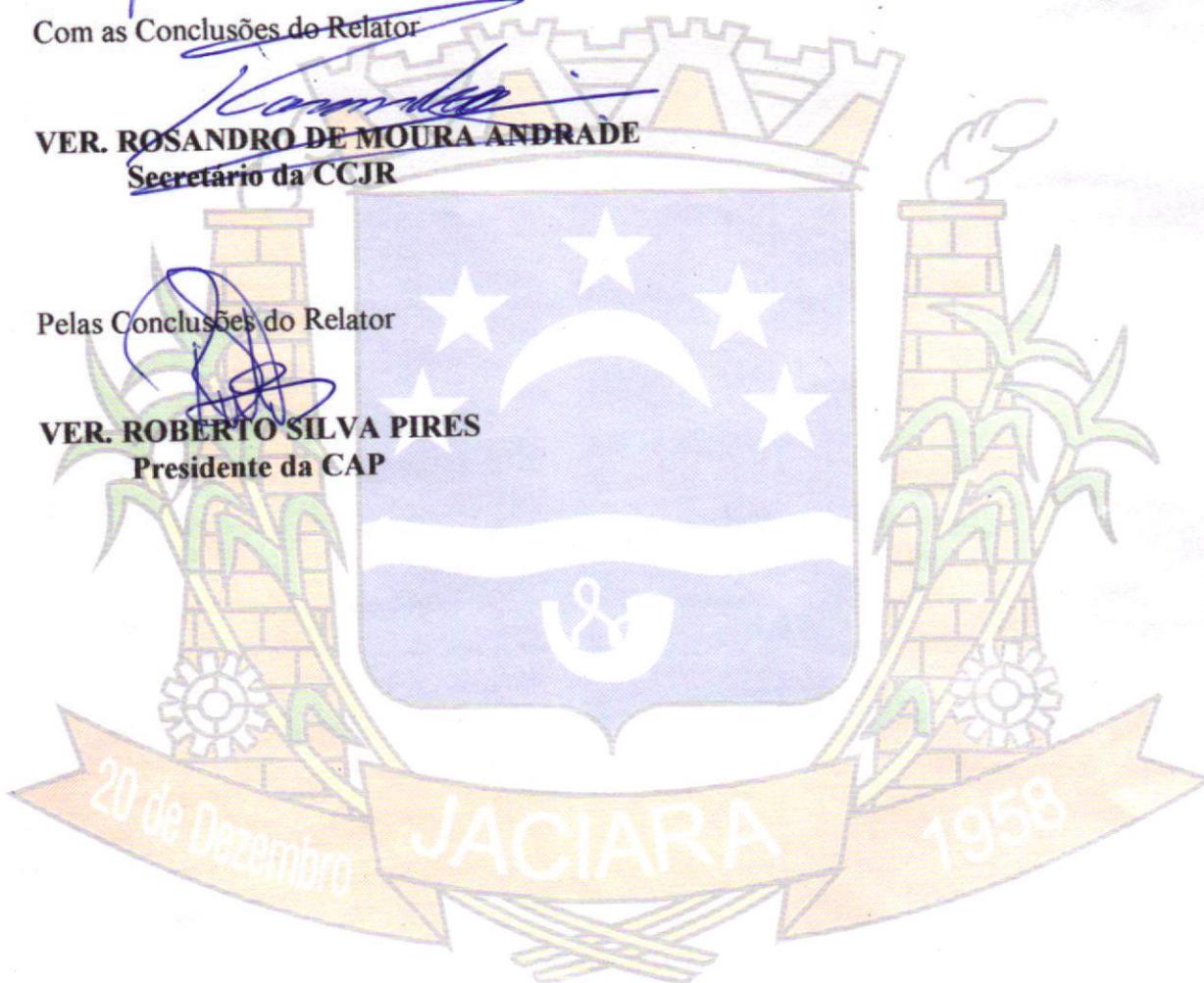
  
**VER. ROSANDRO DE MOURA ANDRADE**

Secretário da CCJR

Pelas Conclusões do Relator

  
**VER. ROBERTO SILVA PIRES**

Presidente da CAP





ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**  
**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PARECER:**

De acordo com art. 103, c/c 107 § 1º, do RI, diante da Decisão Unânime de todas as Comissões, transformo o presente Relatório em **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 08, de 29 de setembro de 2008.

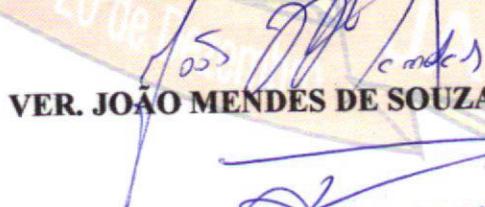
Estiveram os vereadores abaixo:

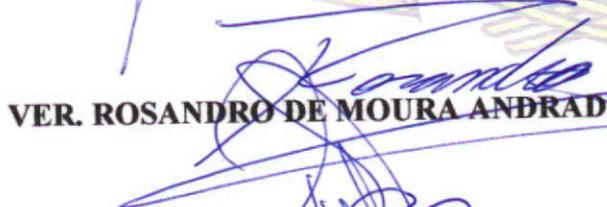
  
**VER. IVAN DE ALMEIDA SILVA, Presidente da COFC e Relator**

  
**VER. JOSIAS MELO DE ALMEIDA, Vice-Presidente da COFC e CAP**

  
**VER. SIDNEY DE SOUZA SOARES, Secretário da COFC e CAP**

  
**VER. ADEMIR GASPARGAR DE LIMA, Presidente da CCJR**

  
**VER. JOÃO MENDES DE SOUZA, Vice-Presidente da CCJR**

  
**VER. ROSANDRO DE MOURA ANDRADE, Secretário da CCJR**

  
**VER. ROBERTO SILVA PIRES, Presidente da CAP**